



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

**PARECER AO PROCESSO DE TOMBAMENTO DA FÁBRICA DE TECIDOS  
SÃO LUIZ, EM ITU, SÃO PAULO  
Processo 01458.001042/2013-85**

Conselheira Relatora: Damiane Daniel Silva Oliveira dos Santos<sup>1</sup>

**AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao Presidente do IPHAN, Sr. Leandro Grass, ao Diretor de Patrimônio Material e Fiscalização, Sr. Andrey Rosenthal Schelee, à Coordenadora-Geral de Identificação e Reconhecimento, Srª Vanessa Maria Pereira; e à Secretária-Executiva do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, Srª Leila Giandoni Ollai, pelo convite e pela confiança depositada em mim para a relatoria deste processo.

Agradeço também à Superintendência do Iphan em São Paulo, em nome da Srª Carolina Dal Bem Pádua, Arquiteta e Urbanista da Coordenação de Reconhecimento e Proteção do IPHAN, e à Sra. Dafne Marques de Mendonça Arquiteta e Urbanista da Superintendência do IPHAN-SP pelo acompanhamento da visita técnica ao espaço, realizada no dia 11 de novembro de 2025 e pelas considerações feitas.

Ainda, agradeço ao proprietário da Fábrica de Tecidos São Luiz, Sr. Ricardo Pacheco e Silva e sua esposa, Srª Maria Sofia Pacheco, pela acolhida, comprometimento e entusiasmos em nos guiar pela Fábrica e por todo cuidado, responsabilidade e zelo pelo bem.

**APRESENTAÇÃO**

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Governança e Transformação Digital pela Universidade Federal de Tocantins (UFT). Mestre em Tecnologia para o Desenvolvimento Social (NIDES/UFRJ). Especialista em Acessibilidade Cultural pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e em Psicopedagogia Institucional pela Universidade Cândido Mendes. Técnica em Assuntos Educacionais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cedida como Coordenadora de Planejamento Acadêmico, Pesquisa e Inovação da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. E-mail: [damianesantos@mec.gov.br](mailto:damianesantos@mec.gov.br)

O presente parecer técnico tem como objeto o processo de tombamento federal da “Fábrica de Tecidos São Luiz”, localizada no município de Itu, São Paulo para inscrição no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo de Belas Artes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) - Processo 01458.001042/2013-85, de 19 de setembro de 2013, instruído pelo IPHAN e remetido à apreciação deste Conselho. O referido tombamento é composto pelo conjunto de edificações implantadas no lote do imóvel; e remanescentes do maquinário da fábrica, considerados bens móveis do conjunto. A Fábrica já possuía tombamento estadual, de 1983.



Imagen 1: Fachada da Rua Paula Souza. Imagem 2: Fachada da Praça D. Pedro II. Imagem 3: Pátio interno  
Fonte: IPHAN, 2025

“Nas indicações do Parecer Técnico nº 038/17-IPHAN-SP e do Parecer Técnico nº 2/2024/COREP/CGID/DEPAM, o conjunto ‘Fábrica de Tecidos São Luiz’ é proposto para ser inscrito no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo de Belas Artes. As justificativas para o reconhecimento dos valores históricos são:

- trata-se de um dos primeiros estabelecimentos industriais surgidos em São Paulo na segunda metade do século XIX;
  - a fábrica foi fundada em 1869 e foi a primeira fábrica têxtil a efetivamente funcionar, com maquinismo movido a vapor;
  - prenunciou o surgimento de outras fábricas têxteis;
  - foi de grande importância para o desenvolvimento industrial no estado de São Paulo e no Brasil;
  - significou um empreendimento de vulto entre os fazendeiros de café e algodão, organizados em forma de sociedade, e representou os anseios por mudanças na ordem econômica, social e política, conforme o espírito da modernidade;
  - marca o pioneirismo da indústria têxtil no processo de produção (supremacia do maquinismo) e na forma de organização do processo de trabalho (sistema de máquinas);
  - é uma das únicas fábricas do período imperial ainda existentes em São Paulo;
  - ela documenta os primórdios da industrialização brasileira;
  - testemunha o próprio desenvolvimento do capitalismo no Brasil.
- (Parecer Técnico nº 2/2024/COREP/CGID/DEPAM)

As justificativas para o reconhecimento dos valores artísticos são:

- o edifício da Fábrica São Luiz é exemplar como tipo de arquitetura industrial;
- é pioneiro no sentido de responder a um problema novo: abrigar a função industrial;
- mais que um exemplar de padrão arquitetônico industrial de uma época, a fábrica é parte da própria história da definição desse padrão;
- a fábrica materializa fases de evolução da nossa arquitetura;- foi construída em duas etapas: a primeira em 1869, em taipa, por mão de obra escrava, e a segunda, em 1888, pós Lei Áurea, pelas máquinas inglesas da Platt Brothers & Co;

- apesar de fazer referência aos sobrados de meados do século XIX, sua planta foi projetada para uso industrial, com divisão interna adequada à atividade fabril, residindo nela o valor de marco, a ser classificado quanto a uma 'arqueologia industrial';
- revela ineditismo da técnica construtiva de tijolos em estilo manchesteriano, utilizado em edificações fabris principalmente no início do século XX no Brasil;
- mostra diferentes linguagens arquitetônicas, desde a já praticada (de taipa de pilão), passando pela substituição de modelos (com a segunda etapa da edificação maquiada de arquitetura neoclássica), mas demonstrando o esforço em relação a comportar os novos programas industriais;
- o edifício ainda dispõe de equipamentos relacionados à produção têxtil (monta cargas, máquina de passar tecido, máquina de engomar e dobrar os tecidos para formar um fardo, a caldeira com a respectiva fornalha), a qual perdurou por mais de um século.

(OBS - Parte dos pontos listados acima podem também ser entendidos como caracterizadores do valor histórico da fábrica, compreensíveis no sentido da história da arquitetura e das técnicas construtivas). (Parecer Técnico nº 2/2024/COREP/CGID/DEPAM)"

## ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS E DOCUMENTAIS

**1840 a 1890** – Período de formação da grande indústria têxtil no Brasil (final do período imperial e início da República).

**1869** – Instalação da Fábrica de Tecidos São Luiz, em Itu, São Paulo, sendo a primeira efetivamente a funcionar, em um contexto de apenas nove fábricas têxteis em todo o país. Carlos Danuzio Lima (1985) destacou ser “bastante clara sua importância no quadro inicial da industrialização nacional”.

**1870** – O eixo da indústria têxtil brasileira se desloca da região Nordeste para o Centro-Sul do país por motivos econômicos e políticos (colapso do boom algodoeiro nordestino; desenvolvimento da produção e exportação de café; imigração de trabalhadores europeus; infraestrutura portuária e ferroviária nas regiões do café).

**1885** – Das 48 fábricas existentes no Brasil, 33 se localizavam nas províncias da região Centro-Sul, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas.

**1887** – Com a chegada de outra caldeira, novos teares e outras máquinas, procedentes da Inglaterra, um novo edifício anexo ao original da Fábrica começou a ser construído para ampliação das atividades têxteis, com projeto de Arthur Steny. Destaque para o “ineditismo da técnica construtiva de tijolos”, em relação à arquitetura de taipa de pilão praticada na época na cidade (padrão arquitetônico industrial de uma época).

**1982** – Término das atividades na Fábrica.

**1983** – Tombamento estadual da Fábrica de Tecidos São Luiz, Resolução nº 21, de 15 de dezembro de 1983, parecer do Conselho de Defesa do Patrimônio

Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, inscrito no Livro do Tombo Histórico, nº 212, p. 59, em 28/12/1983.

**1985** – Solicitação de tombamento nacional feita através do documento de Alexandre Luiz Rocha, (não se sabe o cargo ou função, mas atuava na subsecretaria do SPHAN) de 15 de maio de 1985, (...) com “as informações que possam subsidiar pedido de tombamento por parte desta Secretaria”.

O Ofício nº 183/85 DR/SPHAN/FNPM, de 11 de julho de 1985, enviado do Diretor Regional da 9ª DR/SPHAN/FNPM, Antonio Luiz Dias de Andrade, ao Subsecretário da SPHAN, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, encaminhou cópia da documentação e informações relativos à Fábrica de Tecidos São Luiz, solicitada à 9ª DR para que seja encaminhada a conveniência de sua inscrição nos Livros do Tombo do SPHAN. No ofício, o diretor da 9ª DR se mostra favorável à inscrição nos seguintes termos: “trata-se de um dos pioneiros estabelecimentos industriais surgidos em São Paulo na segunda metade no século passado [XIX], denunciando na região concretas iniciativas em obediência aos anseios por mudanças na ordem social, econômica e política, revestindo-se, portanto, a fábrica em apreço, de valores históricos de elevado significado para o processo de desenvolvimento industrial do estado”.

Em 11 de novembro de 1985, o engenheiro do DTC/SPHAN, Carlos Danuzio Lima, elabora a Informação nº 121/85 sobre a solicitação de tombamento da Fábrica de Tecidos São Luiz – Itu/SP, enviada à coordenadora do DTC.

No documento afirma que a Fábrica de Tecidos São Luiz “constitui documento precioso de estudo para compreensão de aspectos históricos da industrialização brasileira, merecendo por isso sua salvaguarda”.

**1988** – A Coordenadora de Proteção SPHAN, Jurema Kopke Eis Arnaut, encaminha Ofício nº 57, de 22 de julho de 1988 a 9ª Diretoria Regional, Antonio Luiz Dias de Andrade. Surpreende-se ao ter conhecimento do estudo técnico feito pelo engenheiro Carlos Danuzio ter sido concluído em 1985 e o não encaminhamento ao Conselho Consultivo do PHAN. Atribuiu ao fato de um motivo maior “(possivelmente a indefinição quanto a sua utilização)”. Assim, informou que os três anos decorridos obrigariam a atualizar as informações contidas no estudo técnico e solicitou:

1. Estado atual de conservação da Fábrica;
2. Localização e condições atuais do maquinário;
3. Situação do acervo documental – não consta no processo de tombamento seu arrolamento;
4. Abrangência do tombamento estadual;
5. Utilização atual e ou proposta para futura reutilização do prédio.

**1989** – Ofício nº 139, de 16 de maio de 1989, da Diretoria Regional da 9ª DR/SPHAN/FNPM, Antonio Luiz Dias de Andrade, para a Coordenadoria de Proteção, Jurema Arnaut. Solicitou cronograma de estudos para tombamento. A

diretoria: “consultamos por fim sobre o andamento do estudo sobre o tombamento da Fábrica São Luiz”.

**1990 a 1992 – Sem documentos e sem tramitação.**

**1993** – Ofício Gab/DEPROT/IBPC nº 133, de 30 de julho de 1993, do Diretor do DEPROT, Sabino Barroso, para Coordenador da 9ª DR, Antonio Luiz Dias de Andrade. Anuncia a retomada dos processos de tombamento relativos à 9ª CR. Informa que “no intuito de dar continuidade aos processos de tombamento em curso no IBPC/DEPROT (...) paralisados desde a Reforma Administrativa (...) encaminha proposta de trabalho ao Coordenador da 9ª CR, dando início ao restabelecimento dos contatos do DEPROT com as Coordenações Regionais, para agilizar os assuntos pendentes”. “Bem tombado pelo Estado. Inf. 121/85 de 11 de novembro de 1985 da Coordenação Regional favorável pelo IBPC. Foi solicitada atualização de informações pela CR, através do OF. 057/87 de 22/07/88.

**1994 a 1997 – Sem documentos e sem andamento.**

**1998** – Memorando DEPROT/RJ nº 012, de 6 de janeiro de 1998 (URGENTE), do Departamento de Proteção, Historiador Adler Homero da Fonseca, para Divisão de Proteção Legal, aos cuidados da Arquiteta Cláudia Barroso. Solicitou que seja encaminhado à 9ª CR pedido de instrução de processo de tombamento. Encaminhou uma listagem provisória de tombamento às CRs, para as mesmas elaborarem seus programas de trabalho referentes às instruções dos processos de tombamento. Nesta listagem constava a Fábrica de Tecidos São Luiz.

**1999** – Projeto de revitalização do bem. Não há documentos sobre a aprovação ou indeferimento pelo IPHAN.

**2001** – Memorando DEPROT/RJ nº 275, de 25 de maio de 2001, do DEPROT, Alder Homero, para Divisão de Proteção Legal, Cláudia Barroso. Pediu informações sobre o processo 1.174-T-85, Fábrica de Tecidos São Luiz, em Itu, SP. Informou que “recentemente recebemos pela internet, mensagem referente a um projeto de revitalização da Fábrica de Tecidos São Luiz (...) Na referida mensagem (em anexo), há referências que parecem indicar que a citada fábrica ainda disporia de seus equipamentos de produção, o que aumentaria em muito o potencial valor do bem (...). Continua “tendo em vista o bom andamento do processo em tela, cremos ser conveniente emitir-se correspondência à 9ª CR, informando-a do projeto, caso ela ainda não esteja inteirada do mesmo - e reiterando os termos dos memorandos anteriormente enviados, pedindo instrução deste processo.”

Ainda em 2001, um documento questionando o tombamento foi a Informação Técnica de 5 de outubro de 2001, do Arquiteto José Saia Neto, atendendo à solicitação da Divisão de Proteção Legal do IPHAN, informou “que os equipamentos que garneciam o interior desta antiga tecelagem à muitos anos

foram sucateados e vendidos como ferro velho”, colocando seu ponto de vista categórico “preservar a estrutura arquitetônica que abrigou uma atividade fabril sem os registros materiais da tecnologia de então, das relações de trabalho e da natureza e escala da produção, não tem sentido”. Seguiu considerando que “a conveniência da preservação (...) face às características arquitetônicas e manutenção decorrente, não resiste a uma avaliação serena”, criticou a tendência de “valorizar o arcabouço arquitetônico em detrimento do equipamento e demais elementos” e concluiu que “se for a intenção da instituição a preservação do conjunto urbano, que este seja objetivo claro [pois] não há como preservar um conjunto arquitetônico através de seus bens isolados. Mas, pergunta, ainda há um conjunto a preservar?”

**2001 a 2012** – Há um lapso de 11 anos entre este e o próximo documento do processo.

**2012** – O Memorando nº 091, de 6 de junho de 2012, do DEPAM/RJ, da Coordenadora Jurema Arnaut, para o chefe do Arquivo Central-RJ Hilário Figueiredo Pereira Filho enviou processos de tombamento em São Paulo, bem como uma lista de processos para que recebam tratamento arquivísticos e sejam enviados ao DEPAM, mas não reiterou o pedido de instrução.

**2013** – Aconteceu mais trâmites internos no IPHAN, sem mencionar o mérito do tombamento. O Despacho nº 119, de 16 de setembro de 2013, do Arquivo Central para Divisão Administrativa do IPHAN no Palácio Capanema, solicitou a conversão do protocolo de documento para processo, pedindo o seguinte texto na etiqueta do CPRD: “Processo de Tombamento nº 1.174-T-85, referente ao bem denominado ‘Fábrica de Tecidos São Luiz’, localizada no município de Itu, Estado de São Paulo. Solicito ainda a devolução a este setor para as providências cabíveis”.

O processo foi digitalizado pelo Arquivo Central do IPHAN - Seção do Rio de Janeiro, e convertido, em 19/09/2013, do protocolo então intitulado “casa: Direita (rua) e São Francisco (Largo), Fábrica de Tecidos São Luiz (...), ganhando o protocolo SEI nº 01458.001042-2013-85, Série nº 1.174-T-85, com o volume principal e dois anexos: 1. Fábrica de Tecidos São Luiz – Itu e 2. Diagnóstico geral da cidade de Itu”.

**2014 a 2016** – Sem documentos e sem tramitação.

**2016** – O Despacho nº 105, de 13 de dezembro de 2016, da chefe do Arquivo Central do IPHAN-RJ Andressa Aguiar, para a coordenadora Carolina Di Lello Jordão Silva do DEPAM, tramitou o Processo 1.174-T-85 (01458.001042-2013-85) “em continuidade ao trabalho de transferência dos processos de Tombamento se tramitação concluída, em situação de em estudo e sobrestado”.

O Memorando GAB-DEPAM nº 897, de 23 de dezembro de 2016, da coordenadora Carolina Di Lello Jordão Silva do DEPAM, para o diretor do

DEPAM encaminhou o processo sugerindo seu direcionamento à Superintendência do IPHAN em São Paulo com as seguintes recomendações: “a) ausência de valor relevante ou perecimento do bem: proposta de indeferimento; b) pertinência de proposta de tombamento, sem necessidade de subsídio: cronograma de execução de instrução; c) com necessidade de subsidiar indicação de disponibilidade de recursos humanos próprios ou contratação de externos. Alerta para o prazo e para que após a instrução técnica o processo seja analisado pela área técnica e jurídica central, submetido ao Conselho Consultivo homologado pelo Ministério da Cultura. Por fim lembra que, se for decidido pela continuidade do processo, o bem deverá ser cadastrado no SICG”.

Em 26 de dezembro de 2016 foi enviado à superintendência do IPHAN em São Paulo e encaminhado a esta técnica em 13 de janeiro de 2016 (consta no parecer 2016, mas acredito que seja 2017) dizendo que integravam ainda o processo, dois anexos:

“Anexo 1 - Fábrica de Tecidos São Luiz-Itu, contendo os itens; 1. Apresentação (elaborada para futura publicação); 2. Histórico; 3. Dados básicos para o estudo de tombamento (Formulário CONDEPHAAT); 4. Parecer favorável ao tombamento, expedido pelo conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade; 5. Síntese do processo de fabricação de tecidos; 6. Relação de maquinário da fábrica existente ainda em 01-12-1984 e 7. Iconografia.

Anexo 2 - Diagnóstico geral da cidade de Itu para implantação de um programa cultural - Relatório final – Volume VIII - Formação histórica - Jaelson B. Trindade”.

**2017** – O Parecer Técnico nº 038-2017-IPHAN-SP, de 11 de maio de 2017, da Arquiteta e Urbanista do Iphan-SP, Eneida Carvalho Ferraz Cruz para o Coordenador Técnico do IPHAN-SP, Caio Roberto Borug de Mello, referiu-se ao estudo para tombamento do bem, posicionando-se favoravelmente sobre a pertinência do tombamento e destacando aspectos arquitetônicos do bem. Juntou como Anexos: A – Parecer Técnico nº 073/2016; B – minuta de portaria de definição da poligonal; e C – Mapa “Centro Histórico de Itu”; bem como as fichas do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão – SICG, módulo de Cadastro, preenchidas (M301, M302 e M303).

**2018 a 2023 – Sem tramitação**

**2024** – O Parecer Técnico nº 2/2024/COREP/CGID/DEPAM, de 25 de janeiro de 2024, da Arquiteta e Urbanística da Coordenação de Reconhecimento e Proteção - COREP/CGID/DEPAM, Mônica de Medeiros Mongelli, para o Coordenador de Reconhecimento e Proteção do COREP-CGID-DEPAM, Fernando Eraldo Medeiros, responde à solicitação feita pelo então Coordenador de Identificação e Reconhecimento – CGID, Adler Homero Fonseca de Castro, de análise do processo de tombamento nº 1.174-T-85.

O Parecer Técnico nº 260/2024/COTEC IPHAN-SP/IPHAN-SP, de 27 de junho de 2024, da Arquiteta e Urbanista Eneida Carvalho Ferraz Cruz tratou do atendimento às considerações explicitadas no Parecer Técnico nº 2/2024/COREP/CGID/DEPAM, mencionado acima, ao coordenador Fernando Eraldo Medeiros, delimitando a poligonal de tombamento e a poligonal de entorno.

**2025** – O Parecer Técnico nº 9/2025/COREP-T/CGID/DEPAM, de 28 de abril de 2025, da Arquiteta e Urbanista da Coordenação de Reconhecimento e Proteção do IPHAN, Carolina Dal Ben Padua, complementou à manifestação técnica apresentada no Parecer Técnico nº 2/2024/COREP/CGID/DEPAM e recomendou que o processo fosse encaminhado à Procuradoria Jurídica junto ao Iphan para análise jurídica, e posteriores providências quanto à notificação do tombamento provisório.

O Parecer nº 00473/2025/PFIPHAN/PGF/AGU, do Procurador Federal Paulo Fernando S. Pereira, da Coordenação de Assuntos Jurídicos do Patrimônio Cultural de Contencioso Judicial do IPHAN apreciou os autos em tela, sob o aspecto da legalidade, nos termos do art. 14 da Portaria-SPHAN nº 11/1986, conforme recomendação do DEPAM, por parte da Coordenação-Geral de Identificação e Reconhecimento (CGID) em seu Ofício nº 328/2025/CGID/DEPAM-IPHAN (6354963) subscrito pela Coordenadora-Geral Vanessa Maria Pereira. Concluiu que “tem-se por verificados os requisitos para o tombamento provisório do Processo nº 1174-T-85 - “Conjunto das edificações da Fábrica de Tecidos São Luiz e maquinário remanescente, localizada no Município de Itu, Estado de São Paulo”.

Posteriormente, o Gabinete da Presidência do IPHAN providenciou a elaboração e o encaminhamento das notificações e comunicações, bem como as publicações de praxe, e, após transcorrido o prazo de quinze dias sem a ocorrência de impugnação, o processo foi encaminhado pela Secretária-Executiva do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do IPHAN, Leila Giandoni Ollai, para minha relatoria e deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Ainda consta no processo o Relatório nº 4/2025, com fotografias tiradas no dia da visita técnica (11 de novembro de 2025), elaborado pela Arquiteta e Urbanista da Coordenação de Reconhecimento e Proteção do IPHAN, Carolina Dal Ben Padua.

## **VISITA TÉCNICA**

“A educação é um ato de amor e, por isso, um ato de coragem” (FREIRE, 1967). Como pedagoga, foi isso que observei no proprietário do imóvel, Sr. Ricardo Pacheco e Silva e sua esposa Srª Maria Sofia Pacheco, ao me receber

amorosamente para a visita técnica à Fábrica de Tecidos São Luiz, no dia 11 de novembro de 2025. Ele, engenheiro, ela, advogada, mas os dois educadores. Presenciei no casal todo o amor que um educador possui ao apresentar um conhecimento ao educando. Vi a coragem em lutar por uma educação patrimonial para todos e por manter o espaço bem cuidado, conservado e aberto ao público.

A receptividade evidencia o amor que os proprietários transbordam ao contar a história de cada parte da fábrica, de como eles recebem os grupos de visitantes e de como eles protegem esse patrimônio.

Quem nos guiou foi a Srª Maria Sofia, que também dá a voz as audiodescrições disponibilizadas por cada local, o que falarei mais à frente. Ela contou o quanto é honroso fazer com que uma parte da história da família permaneça viva. Também nos presenteou com o livro “A Fábrica de Tecidos São Luiz de Itu - Histórico de sua fundação e de seus primeiros anos de atividade – Primeira Fábrica de Tecidos, à vapor, fundada em São Paulo”, de autoria de F. Nardy Filho (1949), com o “Guia de Turismo de Itu” e com o “Mapa Turístico e Cultural de Itu”, falando sobre a conexão que a Fábrica de Tecidos São Luiz tem com os outros bens tombados na cidade (Igreja Matriz de Nossa Senhora da Candelária, Igreja e Convento de Nossa Senhora do Carmo e edifício-sede do Museu Republicano da Convenção de Itu).

Durante a visita, ela enfatizou a relação trabalhista que existiu na Fábrica. Ela mostrou a foto de um jornal com a publicação sobre, dizendo que “ali existia uma relação humanitária entre patrão e trabalhadores, e que todos se sentiam em família”. Enfatizou a importância de um suporte para as mulheres-mães que ali trabalhavam, com a criação de uma creche bem em frente para seus filhos ficarem enquanto trabalhavam. A Fábrica de Tecidos São Luiz foi pioneira no emprego da mão-de-obra feminina. Esses fatos foram destacados no Parecer Técnico nº 9/2025/COREP-T/CGID/DEPAM pela Arquiteta e Urbanista Carolina Dal Bem Padua:

Cabe acrescentar que há ainda um valor afetivo ligado ao conjunto por parte dos moradores do município; conforme nos é apresentado no vídeo institucional “História de Fábrica de Tecidos” acima mencionado, grande parte dos funcionários da fábrica eram mulheres e, assim, desenvolveu-se uma rede de apoio com a inclusão de consultório médico e creche, que prestavam assistência a todos os funcionários e também a seus filhos, que ainda guardam lembranças dessa vivência no ambiente fabril.

Atualmente, o bem é usado como “espaço cultural, educativo, de promoção de eventos benficiares e particulares”, mantendo também parceria com o Instituto Legislativo Ituano e com a PROTUR Associação Pró-Desenvolvimento do Turismo Regional.

Foi informado que a manutenção e o restauro do conjunto são financiados a partir dos recursos financeiros obtidos por meio da locação do espaço para eventos (Feira de Orquídeas, Feira do Vinho, Feira de Antiguidades e Curiosidades, Exposição de Presépios, Fórum 3º Setor), festas e dos aluguéis de seus espaços.

Na fala com o Sr. Ricardo, percebemos uma abordagem educativa-social muito forte. Além de receber grupos escolares, eles têm parceria com a Polícia Militar, com Agências de Viagens e universidades. Ele contou também que os garis da cidade costumam frequentar o espaço para se abrigarem em dia de chuva ou apenas para descansar e recebeu com entusiasmo a sugestão de se propor uma parceria com o Serviço de Limpeza Pública para oferecer visitas guiadas para os garis.

Falou também sobre o sonho de um projeto com a Secretaria Municipal de Educação de Itu para realizar um dia cultural na Fábrica, com contação de histórias, apresentação teatral, piquenique e outras atividades lúdicas para as crianças.

Assim, os proprietários vão desenvolvendo o pertencimento na população com o espaço. O binômio educação e cultura caminham de forma indissociável na Fábrica de Tecidos São Luiz.

A educação patrimonial constitui instrumento essencial para promover a apropriação social do patrimônio cultural e fortalecer vínculos identitários entre comunidade e bem tombado. De acordo com as diretrizes do IPHAN, trata-se de um processo contínuo de investigação, reflexão e ação educativa que visa qualificar a participação social e ampliar a compreensão dos valores históricos, culturais e simbólicos associados ao bem protegido. Nesse sentido, a literatura especializada enfatiza que o patrimônio não é apenas um objeto material a ser preservado, mas um mediador de significados e práticas sociais. Assim, as práticas de educação patrimonial fornecem subsídios teóricos e metodológicos para que o tombamento não se limite a uma ação normativa, mas se converta em política pública capaz de engajar diferentes públicos e fortalecer a memória coletiva.

A perspectiva apresentada por Florêncio (2015, p. 23) reforça que:

é fundamental conceber a Educação Patrimonial em sua dimensão política, a partir da concepção de que tanto a memória como o esquecimento são produtos sociais. É preciso o enfrentamento do desafio de encarar a problemática de que, no Brasil, nem sempre a população se identifica ou se vê no conjunto do que é chamado de patrimônio cultural nacional.

A Educação Patrimonial tem, desse modo, um papel decisivo no processo de valorização e preservação do patrimônio cultural, colocando-se para muito além da divulgação do patrimônio. Não bastam a “promoção” e “difusão” de conhecimentos acumulados no campo técnico da preservação do patrimônio cultural. Trata-se, essencialmente, da possibilidade de construções de relações

efetivas com as comunidades, verdadeiras detentoras do patrimônio cultural.

Importante destacar que a Prefeitura de Itu oferece o “Curso de formação em Educação Patrimonial de Itu – História da Arte como História da Cidade”<sup>2</sup> desenvolvido para atender as crianças da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental I dos: 3º, 4º e 5º anos, para os Educadores e Gestores.

No percorrer da visita, ao dividir um sonho, os proprietários falaram sobre a intenção de construir um museu futuramente. Ação muito importante para a preservação do acervo que possuem, pois teriam um espaço próprio para reserva técnica e para exposição das fotografias, tecidos, livros de registros. A museologia agregará mais valor ao patrimônio.

Em caráter de orientação, sugere-se a observação da legislação nacional referente aos museus, a saber: a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto dos Museus; o Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a regulamentação da profissão do museólogo.

Nesta visita técnica foi possível observar que o conjunto se mantém conservado de maneira atenta e muito cuidadosa, e que o proprietário e sua esposa têm projetos de futuras restaurações e parcerias com instituições para captar recursos financeiros e fomentar a educação patrimonial, necessitando da prévia autorização do IPHAN, nos termos do Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937.

## **ACESSIBILIDADE CULTURAL**

Direito constitucional, estabelecido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988, a cultura é a manifestação popular, artística, histórica, social, da memória, da liberdade de expressão, da criação e do patrimônio.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu Art. 8º estabeleceu que “É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes (...) à acessibilidade, à cultura (...). O Art. 42 traz em seu bojo que “A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: I - a bens culturais em formato acessível”.

---

<sup>2</sup> . Disponível em: <https://itu.sp.gov.br/abertas-inscricoes-para-o-curso-de-educacao-patrimonial-de-itu/>

Apesar dos avanços na legislação brasileira, ainda é um desafio a plena realização dos direitos culturais.

O conceito de Acessibilidade Cultural apresentado por Sarraf (2018, p. 25) destaca que os espaços culturais, públicos e privados “devem oferecer um conjunto de adequações, medidas e atitudes que proporcionem bem-estar, acolhimento e acesso à fruição cultural para pessoas com deficiência, beneficiando públicos diversos” (Santos, 2021).

Nesse sentido, a Fábrica de Tecidos São Luiz vem desenvolvendo alguns recursos de acessibilidade cultural para inclusão da pessoa com deficiência visual, cega ou com baixa visão. A Fábrica conta com audiodescrição de cada espaço, disponibilizada em placas com QR Code.

A audiodescrição é “o recurso de acessibilidade que traduz imagens em palavras permitindo que pessoas cegas ou com baixa visão consigam compreender conteúdos audiovisuais ou imagens estáticas. O recurso é direcionado ao público com deficiência visual, mas pode beneficiar outros públicos com outras deficiências e idosos”<sup>3</sup>.

Vamos, agora, ouvir duas faixas da audiodescrição:

<https://drive.google.com/file/d/1qv1Akem2dKmoCGVpNXI0HIFKoLo9GOmE/view>

<https://drive.google.com/file/d/1HvFofeYk6n496jPsgC6iJzymI-ap1rPv/view>

Também, para a inclusão de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, conta com algumas rampas de acesso, que necessitam de um estudo técnico para adequação quanto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050/2020.

Sabemos o quanto é sensível a acessibilidade cultural em prédios históricos e tombados. Mas também sabemos o quanto é obrigatório oferecer espaços inclusivos e acessíveis para pessoas com deficiência.

#### **POLIGONAL DE TOMBAMENTO (PARECER TÉCNICO nº 9/2025/COREP-T/CGID/DEPAM, de 28 de abril de 2025)**

Como delimitação da área tombada, a proposta apresentada é que a poligonal englobe o “lote onde se implanta a Fábrica de Tecidos São Luiz” (Parecer Técnico nº 260/2024/COTEC IPHAN-SP, 5375602), apresentado no mapa abaixo pela cor vermelha.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://fundacaodorina.org.br/blog/o-que-e-audiodescricao/>



Imagem 4: poligonal de tombamento (em vermelho), correspondente ao lote do conjunto.

Fonte: elaborado pela equipe da CGID/DEPAM, sobre foto aérea do Googleearth (2025).

#### **POLIGONAL DE ENTORNO (PARECER TÉCNICO nº 9/2025/COREP-T/CGID/DEPAM, de 28 de abril de 2025)**

“Quanto à área de entorno, a poligonal sugerida inicialmente pela Superintendência (Parecer Técnico nº 038/17-IPHAN-SP) tratava-se da proposta apresentada para a área de entorno dos três bens já tombados pelo Iphan no município em Itu/SP e que contemplava a totalidade da área do conjunto urbano tombado pelo Condephaat, órgão estadual, com a justificativa de haver uma gestão colaborativa entre os órgãos das diferentes esferas.

Diante disso, o Parecer Técnico nº 2/2024/COREP/CGID/DEPAM elabora longa análise, com várias ponderações, que retomam conceitos sobre ‘área tombada’ e ‘área de entorno de bem tombado’ expostos na Política do Patrimônio Cultural Material (Portaria Iphan nº 375/2018) e conclui com a sugestão de apresentação de nova proposta pela Superintendência do Iphan-SP:

Conforme esta Portaria [Portaria Iphan nº 375/2018], enquanto a primeira poligonal visa a delimitar a área definida pelo Iphan para proteção do bem cultural imóvel tombado; a segunda poligonal, de entorno, visa a garantir a visibilidade e ambiência do bem tombado. As áreas de entorno podem receber regramentos que condicionam a ocupação e até limitam o direito do particular face ao bem público, mas quando se fala em ‘proteção’, isso se refere ao que foi tombado e não exatamente ao que está no entorno.  
(...)

No caso apresentado acima [fora relatada a proposta de área de entorno apresentada pela Superintendência do Iphan-SP], argumenta-se pela necessidade de ‘proteger a colina’ em que se implantam os três bens já tombados pelo Iphan em Itu.

Desloca-se, assim, o objeto de proteção para a colina. E os três bens passam a ser considerados em conjunto. Tratar-se-ia de um conjunto urbano com valoração paisagística, referente à paisagem do Centro Histórico de Itu? Ou seria um conjunto arquitetônico em uma situação geográfica que também é importante que se torne patrimônio cultural? (...) Se o objeto de proteção é a colina, a topografia da área urbana, com tratamento como conjunto histórico, parece-me necessário qualificar melhor esse conteúdo, realizar a identificação inclusiva da parte urbanística na íntegra, e que se abra um processo de tombamento específico para tal.

(...)

(...) Inexiste no Iphan um processo de tombamento que pleiteie a valorização do conjunto urbano, e essa é uma consulta que entendo que deva ser feita ao Iphan-SP: se não há o interesse em abrir um novo processo da Série-T e iniciar tal instrução, (...). Assim, para a proteção da Fábrica, sugiro que a poligonal de tombamento esteja mais próxima da delimitação do lote que ela ocupa e do conjunto de suas estruturas. Já a poligonal de entorno, seria estabelecida em relação ao que se encontra nos quarteirões lindeiros, não sendo possível definir exatamente aqui, por meio desse parecer, sem uma visita de reconhecimento ao local e sem uma nova interlocução com os colegas do Depam e do Iphan-SP. Entretanto, ficam as considerações já lançadas, para avaliação superior. (Parecer Técnico nº 2/2024/COREP/CGID/DEPAM).

Em atendimento, após reuniões realizadas entre CGID/DEPAM e a Superintendência do Iphan-SP, foi elaborado o Parecer Técnico nº 260/2024/COTEC IPHAN-SP, de autoria da sra. Eneida Ferraz, com a nova proposta de entorno para o conjunto, que contempla: o quarteirão da fábrica em sua totalidade, que inclui a Igreja do Bom Jesus e apresenta gabarito e ocupação semelhantes; as praças vizinhas ao conjunto, Praça Padre Anchieta e Praça Pedro I (antigo largo franciscano), que conferem respiro ao tecido urbano edificado e ambiência urbana e paisagística à fábrica; as edificações que envolvem os limites das praças, por contribuir nessa ambiência urbana e paisagística; o eixo da rua Paula Souza (entre a Praça Miguel e a rua Vinte de Janeiro), espião geográfico do centro histórico de Itu e que foi motivo da escolha da localização da fábrica, acrescentando todos os lotes que lhe fazem frente, garantindo a ambiência da fábrica neste contexto urbano; e, por fim, os lotes dos imóveis lindeiros a trechos específicos das ruas dos Andradas, Thomas Simon <sup>(4)</sup> e alameda Barão do Rio Branco, que ainda se encontram sem grandes alterações quanto ao gabarito ou altura máxima. De acordo com tais justificativas, foi apresentado mapa com as indicações das ruas, mas sem que o desenho da poligonal avançasse para o interior dos lotes <sup>(5)</sup>.

Assim, de acordo com a proposta apresentada textualmente pela Superintendência do Iphan-SP, foi elaborado o mapa abaixo, cujo desenho foi ratificado em reunião com a sra. Eneida Ferraz, e que representa a proposta de área de entorno para a 'Fábrica de Tecidos São Luiz'.



Imagen 5: proposta de poligonal de entorno.

Fonte: elaborado pela equipe da CGID/DEPAM (arq. Aretha L. Rodrigues dos Santos). Cf. anexo I (6288614).

Dessa forma, a poligonal de tombamento engloba o lote do conjunto. E a área de entorno proposta está delimitada pela poligonal acima apresentada, que pretende garantir a preservação da ambiência da fábrica, no que se refere ao seu contexto urbano, localizada em tecido preservado, que mantém construções de gabarito baixo e no alinhamento do lote; e garantir visibilidade destacada do conjunto fabril a partir das duas praças que lhe são vizinhas.”

## NOTAS DE RODAPÉ

4 O Parecer Técnico nº 260/2024/COTEC IPHAN-SP propôs que a poligonal de entorno englobasse a "Rua Thomas Simon partindo da Praça Pedro I até as esquinas com a Rua Vinte de Janeiro ". Neste trecho da rua Thomas Simon há um lote de grandes dimensões no qual está implantada uma fábrica e que mantém o gabarito baixo; e há uma porção de lotes de dimensões bem pequenas, colados no lote da fábrica, mas que dão frente à rua Dr. Felipe Nagib Chebel. Em reunião realizada com a sra. Eneida Ferraz, chegou-se ao entendimento de que esses pequenos lotes deveriam ser acrescentados à poligonal de entorno, uma vez que dão continuidade ao tecido urbano presente nas ruas Thomas Simon e dos Andradas, no que se refere aos gabaritos.

5 O Parecer Técnico nº 260/2024/COTEC IPHAN-SP informava que “O mapa georreferenciado com as coordenadas das áreas de tombamento e de entorno, deverá ser elaborado pelos auxiliares administrativos da Cotec-SP, sobre a base (mapa abaixo) apresentada e deverá contar com a descrição dessas áreas”; no entanto, o encaminhamento à CGID/DEPAM foi feito sem a devida inclusão deste mapa georreferenciado, o que foi desenvolvido por esta unidade, com o apoio da sra. Eneida Ferraz para o desenho final das poligonais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, passados 40 anos da solicitação de tombamento federal, foi possível observar que o bem possui reconhecida relevância histórica no Estado de São Paulo, e que apresenta os requisitos necessários para reconhecimento nacional.

Ressalvo as observações reforçadas no Parecer Técnico nº 9/2025/COREP-T/CGID/DEPAM quanto às propostas de diretrizes de conservação e preservação do bem.

Neste sentido, sou **favorável** ao tombamento nacional da “Fábrica de Tecidos São Luiz”, localizada no município de Itu, no estado de São Paulo, com suas poligonais de tombamento e de entorno apresentadas acima, e maquinário

remanescente considerados bens móveis do conjunto (o monta-cargas, parte da máquina para passar tecido, a máquina para engomar e as caldeiras) no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo de Belas Artes.

Brasília, 24 de novembro de 2025.

**Damiane Daniel Silva Oliveira dos Santos**

Conselheira do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural  
Ministério da Educação

**REFERÊNCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2004. 4<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/12hSW42VcKsY4rKWPkfW0ITIDz2\\_H7Vt/view](https://drive.google.com/file/d/12hSW42VcKsY4rKWPkfW0ITIDz2_H7Vt/view). Acesso em: nov. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: nov. 2025.

ESPAÇO FÁBRICA SÃO LUIZ. Site institucional. Disponível em <https://espacofabrica.com.br/a-fabrica-sao-luiz/>. Acesso em: nov. 2025.

FLORÊNCIO, Sônia. Cadernos do patrimônio cultural: educação patrimonial. In: Organização Adson Rodrigo S. Pinheiro. – Fortaleza: Secultfor: Iphan, 2015. 210p.: il. – (Série Cadernos do Patrimônio Cultural; v.1). Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/EduPat\\_Cadernos\\_do\\_patrimonio\\_educacao\\_patrimonial\\_voll\(3\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/EduPat_Cadernos_do_patrimonio_educacao_patrimonial_voll(3).pdf)> Acesso em: nov. 2025.

FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

SANTOS, Damiane Daniel Silva Oliveira dos, CASTRO, Aline Rocha de Souza Ferreira de, de SOUZA, Vera Lucia Vieira, & PELOSI, Miryam Bonadiu (2021).

Estratégias para Recepção e Mediação de Jovens com Deficiência Intelectual do Museu da Geodiversidade (IGEO/UFRJ). *Interfaces Científicas - Humanas E Sociais*, 9(2), 244–256. <https://doi.org/10.17564/2316-3801.2021v9n2p244-256>

SARRAF, Viviane Panelli. Acessibilidade cultural para pessoas com deficiência: benefícios para todos. Revista do Centro de Pesquisa e Formação, n. 6, jun. 2018. Disponível em: <<https://portal.sescsp.org.br/files/artigo/d1209a56/acb3/4bc1/92cc/183d6c085449.pdf>>. Acesso em: nov. 2025.

VÍDEO INSTITUCIONAL. Visita Guiada Fábrica São Luiz. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=QkwL9-lWn8g>>. Acesso em: nov. 2025.